



Simulado de Direito Processual Penal: Conceito, Princípios e Disposições Preliminares  
(CESPE/DEPEN/2013)

**01) Aos crimes militares aplicam-se as mesmas disposições do Código de Processo Penal, excluídas as normas de conteúdo penal que tratam de matéria específica diversa do direito penal comum.**

**Comentário:**

CPP/41. Art. 1º O **processo penal** rege-se-á, em **todo o território brasileiro**, por este Código, **ressalvados**:

I - os **tratados**, as **convenções** e **regras de direito internacional**;

II - as **prerrogativas** constitucionais do **Presidente da República**, dos **ministros de Estado**, nos **crimes** conexos com os do **Presidente da República**, e dos **ministros do Supremo Tribunal Federal**, nos **crimes de responsabilidade** (Constituição, arts. 86, 89, § 2º, e 100); (Jurisdição Política)

III - os **processos da competência da Justiça Militar (e também eleitoral)**;

IV - os processos da **competência do tribunal especial** (Constituição, art. 122, no 17);

V - os processos por **crimes de imprensa**. (Vide ADPF nº 130)

**Gabarito:** Errado.

(CESPE/TJ-AC/2012)

**02) De acordo com o princípio da aplicação imediata da lei processual penal, os atos já realizados sob a vigência de determinada lei devem ser convalidados pela lei que a substitua.**

**Comentário:**

CPP/41. Art. 2º A **lei processual penal** aplicar-se-á **desde logo**, **sem prejuízo** da validade dos **atos realizados** sob a vigência da **lei anterior**. (Princípio do Tempus Regit Actum ou Efeito imediato ou Aplicação Imediata da lei processual)

**Gabarito:** Errado.

(FGV/TJ-AM/2013)

**03) As normas previstas no Código de Processo Penal de natureza híbrida, ou seja, com conteúdo de direito processual e de direito material, devem respeitar o princípio que veda a aplicação retroativa da lei penal, quando seu conteúdo for prejudicial ao réu.**

**Comentário:**

**Normas processuais em si:** Normas que tratam sobre procedimentos, atos processuais, técnicas do processo. Nesse caso aplica-se o Princípio do TEMPUS REGIT ACTUM.

CPP/41. Art. 2º A **lei processual penal** aplicar-se-á **desde logo**, **sem prejuízo** da validade dos **atos realizados** sob a vigência da lei anterior.

**Normas processuais materiais (mistas ou híbridas):** Normas que possuem naturezas de caráter penal e processual penal. Desta forma, caso um dispositivo legal, embora inserido em lei processual, mencione regra penal, de caráter material, serão aplicáveis a ele os princípios que regem a lei penal, de ultratividade e retroatividade da lei mais benigna.

**Fonte:** Renato Brasileiro de Lima, 3ª ed. 2015.

**Gabarito:** Correto.

(CESPE/DPE-RN/2015)

**04) A lei processual penal veda a interpretação extensiva para prejudicar o réu.**

**Comentário:**

CPP/41. Art. 3º A lei processual penal admitirá **interpretação extensiva** e **aplicação analógica**, bem como o **suplemento dos princípios gerais de direito**.

**Gabarito:** Errado.

(CESPE/PRF/2013)

**05) Tratando-se de lei processual penal, não se admite, salvo para beneficiar o réu, a aplicação analógica.**

**Comentário:**

No **Direito Processual penal** é **possível** a aplicação **analógica** tanto **contra quanto a favor do réu**. Já no **Direito Penal** **não se admite, salvo para beneficiar o réu, a aplicação analógica**.

**Interpretação e Integração da Lei Processual**

- CPP/41. Art. 3º A lei processual penal admitirá **interpretação extensiva** e **aplicação analógica**, bem como o **suplemento dos princípios gerais de direito**.



- <b>Interpretação Extensiva:</b> é a <b>extensão do alcance</b> do que diz a lei, <b>sem violar o princípio da legalidade</b> .
- <b>Aplicação Analógica:</b> É o mesmo que <b>comparação</b> . É uma <b>forma de integração</b> da lei penal que será utilizada quando <b>não existir norma disciplinando</b> determinado caso. Utiliza-se uma norma aplicável a outro caso.
- É possível utilizar o <b>instituto da analogia</b> quando os casos apresentarem: * <b>Igual valoração jurídica;</b> * <b>Circunstâncias semelhantes.</b>
<b>OBS:</b> A analogia in malam partem pode ser aplicada, <b>caso não existam lesões a conteúdos de natureza material</b> (penal).
<b>OBS:</b> Os <b>princípios gerais</b> do Direito têm como uma de suas finalidades <b>integrarem a lei</b> , complementando as <b>lacunas existentes</b> .
A <b>Lei processual penal</b> admite <b>interpretação extensiva e analógica</b> , assim como o <b>suplemento dos princípios gerais</b> de direito.

Gabarito: Errado.

(CESPE/DPE-RN/2015)

06) No sistema inquisitivo, a confissão é considerada a rainha das provas e predominam nele procedimentos exclusivamente escritos.

Comentário:

Sistemas Processuais
<b>Inquisitivo:</b> O <b>jugador</b> acumula <b>funções de Juiz e acusador</b> . Existe <b>carência</b> do contraditório e da ampla defesa e a <b>confissão</b> é considerada a <b>prova fundamental</b> .
<b>Guilherme de Souza Nucci – Sistema Inquisitivo</b>
É caracterizado pela <b>concentração de poder nas mãos do julgador</b> , que exerce, também, a <b>função de acusador</b> ; a <b>confissão do réu</b> é considerada a <b>rainha das provas</b> ; <b>não há debates orais</b> , predominando procedimentos <b>exclusivamente escritos</b> ; os julgadores <b>não estão sujeitos à recusa</b> ; o procedimento é <b>sigiloso</b> ; <b>há ausência de contraditório</b> e a <b>defesa é meramente decorativa</b> .
<b>Acusatório:</b> Existe a <b>separação</b> entre as figuras do <b>acusador e do julgador</b> , existindo o <b>contraditório</b> , a <b>ampla defesa e a isonomia</b> entre as partes. Adotado no Br.
<b>Fonte:</b> NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de Processo Penal e Execução Penal. 6. ed. rev. atual. ampl. 2010. Editora Revista dos Tribunais Ltda, São Paulo - SP.

Gabarito: Correto.

(CESPE/PC-PE/2016)

07) O sistema processual acusatório não restringe a ingerência, de ofício, do magistrado antes da fase processual da persecução penal.

Comentário:

Sistemas Processuais
<b>Inquisitivo:</b> O <b>jugador</b> acumula <b>funções de Juiz e acusador</b> . Existe <b>carência</b> do contraditório e da ampla defesa e a <b>confissão</b> é considerada a <b>prova fundamental</b> .
<b>Guilherme de Souza Nucci – Sistema Inquisitivo</b>
É caracterizado pela <b>concentração de poder nas mãos do julgador</b> , que exerce, também, a <b>função de acusador</b> ; a <b>confissão do réu</b> é considerada a <b>rainha das provas</b> ; <b>não há debates orais</b> , predominando procedimentos <b>exclusivamente escritos</b> ; os julgadores <b>não estão sujeitos à recusa</b> ; o procedimento é <b>sigiloso</b> ; <b>há ausência de contraditório</b> e a <b>defesa é meramente decorativa</b> .
<b>Acusatório:</b> Existe a <b>separação</b> entre as figuras do <b>acusador e do julgador</b> , existindo o <b>contraditório</b> , a <b>ampla defesa e a isonomia</b> entre as partes. Adotado no Br.
<b>Fonte:</b> NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de Processo Penal e Execução Penal. 6. ed. rev. atual. ampl. 2010. Editora Revista dos Tribunais Ltda, São Paulo - SP.

Princípio da Inércia
- O Juiz <b>não pode dar início ao processo penal</b> , pois estaria sendo <b>imparcial</b> .
- A promoção da <b>ação penal pública</b> compete <b>privativamente ao MP</b> , sendo este o <b>titular da ação penal pública</b> .
- O <b>Sistema Acusatório</b> é aquele em que existe a <b>figura que acusa e a outra figura que julga</b> . (BR. ADOTA)
- O <b>Sistema Inquisitivo</b> é aquele em que o <b>acusador e julgador se confundem na mesma pessoa</b> , gerando a parcialidade do julgador.
- O princípio da Inércia <b>impede</b> o Juiz, de ofício, iniciar o <b>processo penal</b> , porém <b>não impede</b> que o mesmo realize <b>diligências</b> a fim de apurar provas que sejam relevantes para o andamento do processo, pois o CPP segue o <b>princípio da Busca pela Verdade Real ou Material</b> .



- O princípio da inércia (**indiretamente**) **não permite** também que o Juiz julgue um fato **não contido** na denúncia.

Gabarito: Errado.

(CESPE/TJ-DFT/2013)

08) A autodefesa, que, pelo princípio da ampla defesa, é imposta ao réu, é irrenunciável.

Comentário:

**Princípio da Ampla Defesa**

- Estabelece que o acusado possua o direito à **produção de provas**, a **recursos** em face das decisões judiciais, **assistência integral** e gratuita, dentre outros instrumentos.
- O réu pode se **recusar a exercer a autodefesa**, pois tem o direito de **permanecer em silêncio**, já a **defesa técnica é indispensável ao processo criminal**.
- Caso o réu **não possua defesa técnica**, o Juiz encaminhará os **autos à Defensoria Pública**, para que atue como **curador do acusado**, ou **não existindo Defensoria** no local, nomeará **defensor dativo**.

Gabarito: Errado.

(FGV/TJ-MS/2008)

09) O princípio da vedação de provas ilícitas não é absoluto, sendo admissível que uma prova ilícita seja utilizada quando é a única disponível para a acusação e o crime imputado seja considerado hediondo.

Comentário:

**Princípio da Vedação às Provas Ilícitas**

- CF/88. Art.5. LVI - são **inadmissíveis**, no processo, as provas obtidas por **meios ilícitos**;
- A doutrina divide as **provas ilegais** em provas:
    - \* **Ilícitas**: Violam normas de **direito material**;
    - \* **Ilegítimas**: Violam normas de **direito processual**.
  - A **doutrina majoritária** admite a utilização de **provas ilícitas** quando esta for a **única forma** de se obter a **absolvição do réu**.
  - As **provas lícitas** obtidas a partir de **outras provas ilícitas**, são consideradas **provas ilícitas por derivação**.

Gabarito: Errado.

(CESPE/TJ-DFT/2013)

10) Na contagem dos prazos em processo penal, não se computa o dia do seu começo, computando-se, porém, o do vencimento.

Comentário:

**Contagem dos Prazos**

- Processo Penal**: CPP - Art. 798 § 1º **Não se computará** no prazo o **dia do começo**, incluindo-se, porém, o **do vencimento**.
- Direito Penal**: CP. Art. 10 - O **dia do começo inclui-se no cômputo do prazo**. Contam-se os dias, os meses e os anos pelo calendário comum.

Gabarito: Correto.